

PORTARIA Nº 10/2026

ALEXANDRE GIL DE MELLO, Presidente da Fundação Educacional de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, vem disciplinar e regulamentar procedimentos a serem praticados pela tesouraria, durante o segundo semestre de 2026, em benefício dos alunos do curso de Medicina.

RESOLVE:

I – DA MATRÍCULA:

Art. 1º - Serão concedidos descontos conforme os seguintes critérios:

§ 1º - Pagamento à vista até o dia 08 de julho de 2026: desconto de 4% (quatro por cento).

§ 2º - Pagamento no cartão de crédito em até 03 (três) parcelas, até o dia 08 de julho de 2026: desconto de 4% (quatro por cento).

§ 3º - Após o dia 08 de julho de 2026 será cobrado o valor nominal do curso.

II – DAS MENSALIDADES:

Art. 2º - O vencimento das mensalidades com desconto será sempre no dia 08 (oito) de cada mês. Portanto fica aqui estabelecido que o dia 08 (oito) seja a data limite para concessão de qualquer tipo de bolsa, incluindo-se bolsas de estudo. Pagamentos efetuados após o dia 08 (oito) o cálculo será realizado com acréscimos de multas e juros.

III – DAS MODALIDADES DE DESCONTOS APLICADOS NAS MENSALIDADES:

Art. 3º - Ficam estipuladas as seguintes modalidades de descontos:

§ 1º - Desconto - será concedido desconto de 8% (oito por cento) para pagamento até o dia 08 (oito) do mês de vencimento.

§ 2º - Está excluída a cumulatividade de descontos. Portanto, caso o aluno seja beneficiado por outros descontos, caberá a ele optar por aquele que melhor lhe convier.

§ 3º - O aluno que estiver inadimplente no ^{Para a vida toda.} pagamento das mensalidades e/ou nos parcelamentos negociados não fará jus às bolsas de estudo, enquanto perdurarem tais atrasos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2026.

Penápolis (SP), 08 de junho de 2026.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS



Alexandre Gil de Mello
- Presidente -

CIENTE



Clayrmen Candido Peron
- Gerente Administrativo Financeiro -